



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

**TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DO QUANTITATIVO DO OBJETO DO CONTRATO CM Nº 05/2023, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL E A EMPRESA ECOH TECH LTDA.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO CM Nº 909/2023  
CONTRATO C.M. Nº 05/2023  
TERMO ADITIVO Nº 05-01/2023**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL**, com sede na cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, na Avenida Goiás, nº 600, Centro, CEP: 09521-300, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 48.568.372/0001-45, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **ECLERSON PIO MIELO**, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.268.179-2 SSP/SP, inscrito no CPF (MF) sob nº 161.649.218-05, residente e domiciliado à Rua Espírito Santo, nº 352, apto.102B, bairro Santo Antônio, São Caetano do Sul/SP, CEP 09530-700, doravante denominada simplesmente “**CONTRATANTE**”, e do outro lado, na qualidade de “**CONTRATADA**” a empresa **ECOH TECH LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ (MF) sob nº 01.291.328/0001-77, sediada Rua Domingos Simões, nº 345, Vila Suzana, São Paulo – SP, CEP: 05630-010, e-mail: contato@ecotech.com.br, neste ato representada por **HUGO DE OLIVEIRA MELO**, brasileiro, casado, titular do cargo de diretor comercial, portador da Cédula de Identidade RG nº 30.272.504-0 e do CPF (MF) nº 294.050.108-40, residente à Rua David Bem Gurion, nº 1077, Apto 11ª, Jd. Monte Kemel, São Paulo-SP, e-mail: hugo@ecohtech.com.br, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DO QUANTITATIVO DO OBJETO DO CONTRATO CM Nº 05/2023**, com fundamento no art. 54 e seguintes, da Lei n.º 8.666/93 e alterações subsequentes, e ainda combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no **Processo Administrativo C.M. nº 909/2023, Pregão Presencial nº 04/2023**, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

O objeto do presente termo aditivo é o acréscimo do quantitativo dos Itens 2, 4 e 6 constantes na Cláusula 3.1 do Contrato CM Nº 05/2023, referente à contratação de empresa para fornecimento de solução de segurança eletrônica do prédio da Câmara Municipal de São Caetano do Sul, compreendendo o fornecimento no formato de locação dos equipamentos, infraestrutura, softwares e mão de obra especializada para implantação, suporte técnico local e remoto, assim como a manutenção corretiva e preventiva, conforme especificações contidas no Termo de Referência (ANEXO I) do Edital Pregão Presencial nº 04/2023, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	QTD.	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL
2	Câmera Bullet 1	MOTOROLA MTIB022603 (2.8mm)	08	R\$ 132,00	R\$ 1.056,00
4	Câmera PTZ 1	HANWHA TECHWIN QNP- 6320R	05	R\$ 2.000,00	R\$ 10.000,00
6	Rack Central + Softwares, equipamentos e Acessórios	SOFTWARES, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS; SOFTWARE DE VMS DIGIFORT ENTERPRISE	1	R\$ 110.000,00	R\$ 9.356,78
<b>VALOR MENSAL TOTAL DO ADITIVO.....</b>				<b>R\$ 20.412,78</b>	<b>(vinte mil, quatrocentos e doze reais e setenta e oito centavos).</b>

### **CLÁUSULA SEGUNDA**

As partes, face à previsão expressa do §1º do artigo 65 da Lei nº 8666/93, que obriga a empresa CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições inicialmente contratadas,



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

acréscimos no objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato e ainda à vista das manifestações favoráveis ao acréscimo da empresa interessada e da Procuradoria desta casa de Leis, constantes do Processo supracitado, com a aprovação do Exmo. Sr. Presidente deste Legislativo, resolvem acrescentar o contrato em **12,52% (doze vírgula cinquenta e dois pontos percentuais)**, sobre o contrato inicial.

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

O prazo de entrega, instalação e implantação dos objetos será de até 60 (sessenta) dias úteis contados da assinatura deste Termo Aditivo; e a CONTRATANTE pagará pelos serviços mensais efetivamente prestados, após devidamente atestado pelo gestor do contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA**

O valor mensal passará de R\$ 163.000,00 (cento e sessenta e três mil reais) para o **VALOR MENSAL de R\$ 183.412,78 (cento e oitenta e três mil, quatrocentos e doze reais e setenta e oito centavos)**, até o fim da vigência do Contrato nº 05/2023, ou seja, de 09 de maio de 2024, mantendo-se os valores individuais originalmente pactuados.

### **CLÁUSULA QUINTA**

As despesas com a execução dos serviços neste termo aditivo de acréscimo do contrato correrão por conta da dotação 01.01.01.01.031.2089.33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO CAETANO DO SUL**

**CLÁUSULA SEXTA**

Ficam inteiramente ratificadas as demais cláusulas do contrato originário, que vigorarão integralmente durante o período de prorrogação ora avençado.

E, assim, por estarem justas e contratadas, assinam o presente, em 03 (três) vias rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

São Caetano do Sul, 05 de dezembro de 2023.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL**

**ECLERSON PIO MIELO  
PRESIDENTE**

**HUGO DE OLIVEIRA MELO  
ECOH TECH LTDA**

**TESTEMUNHAS:**

**DAVI REIS PROCACI GONÇALVES  
RG Nº 52.899.632-0**

**ALEX FRANCO PALERMO  
RG Nº 20.613.783-7**